

Coleção “Documentos Normativos da UnP”

Série Azul: Organização Universitária

Título: Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação - CPA

Volume 25

# Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP

(Aprovado pela Resolução  
nº 018/2007-ConSUni, de 14/06/2007)



**UNIVERSIDADE POTIGUAR**

**Regimento Interno da Comissão  
Própria de Avaliação da Universidade  
Potiguar – CPA/UnP**

(Aprovado pela Resolução  
Nº 018/2007-ConSUni, de 14/06/2007)

**NATAL /RN**

Julho/2007

## Apresentação

A Coleção Documentos Normativos da UnP publica entre seus títulos e volumes, o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP.

Fruto de uma ação coletiva de seus integrantes, este Regimento apresenta conceitos, regras e normas para o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP, balizadas nas diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, seguindo o ordenamento jurídico normativo da Instituição, sobretudo as disposições estatutárias e regimentais da Universidade.

Ao aprovar o presente Regimento, a Universidade reconhece o trabalho dessa Comissão com vistas a consolidação dos padrões de excelência dos serviços prestados pela Instituição.

*Prof. Manoel Pereira dos Santos*

**Reitor**

## Sumário

<b>TÍTULO I</b> <b>Do Regimento e da sua Finalidade</b>	<b>7</b>
<b>TÍTULO II</b> <b>Da Natureza e da Função</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO III</b> <b>Dos Objetivos e das Competências</b>	<b>8</b>
<b>TÍTULO IV</b> <b>Da Composição e da Estrutura</b>	<b>11</b>
<b>TÍTULO V</b> <b>Das Reuniões</b>	<b>12</b>
<b>TÍTULO VI</b> <b>Das Disposições Finais</b>	<b>15</b>

# TÍTULO I

## Do Regimento e da sua Finalidade

**Art. 1º** O presente Regimento constitui-se no diploma legal que regulamenta a organização e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar, doravante também denominada no presente Regimento CPA/UnP, nos seus procedimentos comuns e específicos.

**Art. 2º** O presente Regimento, além de complementar o teor da Portaria nº. 039/2004-Reitoria-UnP, de 08/06/2004, que cria a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP tem a finalidade de:

**I** - disciplinar a constituição, a organização e o funcionamento da CPA/UnP;

**II** - definir a estrutura interna da Comissão, estabelecendo as respectivas vinculações técnicas e administrativas;

**III** - regulamentar as atividades próprias da CPA/UnP, os objetivos e competências;

**IV** - contribuir para que a CPA/UnP conduza, plenamente, os processos de avaliação interna da Universidade, entre eles a sistematização e o fornecimento de informações necessárias ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento, gestão e avaliação institucionais.

**Parágrafo único.** Este Regimento está consoante com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, e com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

## TÍTULO II

### Da Natureza e da Função

**Art. 3º** Criada pela Portaria nº 39/2004-Reitoria-UnP, de 08/06/2004 e conforme o inciso XII do art. 26 do Estatuto da Universidade, combinado com o § 2º do art. 60 do Regimento Geral da Universidade e a Lei nº. 10.861, de 14/04/2004, a Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP é um órgão especial da Reitoria, de natureza colegiada.

**Art. 4º** A CPA/UnP integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e tem atuação autônoma, no âmbito de sua competência legal, em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes nesta instituição

**Art. 5º** É função da CPA/UnP coordenar o processo de avaliação interna da Universidade Potiguar.

**Parágrafo único.** A avaliação interna caracteriza-se como um processo de reflexão sobre a atuação da Universidade, implicando na participação de todos os segmentos acadêmicos, com vistas a se estabelecer um confronto entre as políticas institucionais e a sua efetiva implementação.

**Art. 6º** A CPA/UnP funciona no *campus* sede da Instituição, espaço onde está localizada a Reitoria da Universidade Potiguar, situado na Avenida Nascimento Castro, nº 1597, Bairro Dix-sept Rosado, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

## TÍTULO III

### Dos Objetivos e das Competências

**Art. 7º** São objetivos da CPA/UnP propor e coordenar o processo de auto-avaliação interna que contemple as dimensões

previstas na legislação em vigor e nos documentos institucionais, especialmente o Projeto Pedagógico Institucional – PPI e o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI.

**Art. 8º** Compete à CPA/UnP:

**I** – implementar o projeto de auto-avaliação institucional instituído pela Universidade e recomendado pelo MEC;

**II** – planejar e avaliar os processos de avaliação interna, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, tendo em vista o cumprimento da missão institucional;

**III** – elaborar os planos anuais e os instrumentos de avaliação a serem aplicados na Universidade;

**IV** – coordenar a aplicação dos instrumentos avaliativos junto à comunidade universitária;

**V** - elaborar e disponibilizar para a comunidade universitária os relatórios decorrentes dos processos e instrumentos avaliativos aplicados;

**VI** - sugerir providências à Administração Superior da UnP quanto a superação de fragilidades e fortalecimento das potencialidades institucionais identificadas por meio da avaliação interna, subsidiando o planejamento e a gestão da Universidade;

**VII** – acompanhar a implementação de planos de melhorias decorrentes das recomendações advindas do processo de avaliação;

**VIII** – propor, analisar e implantar procedimentos, mecanismos, metodologias e instrumentos para a avaliação interna da UnP, segundo as especificidades dos segmentos a serem avaliados e em consonância com o SINAES;

**IX** - definir grupos de trabalho, quando necessário, e estabelecer diretrizes para a capacitação dos responsáveis pelo encaminhamento das diferentes dimensões da auto-avaliação institucional;

**X** - participar da elaboração do auto-estudo e da revisão e atualização dos documentos integrantes do processo de planejamento da Universidade;

**XI** – manter, permanentemente, atualizados e revisados os instrumentos avaliativos;

**XII** – submeter, semestralmente, à Reitoria, o plano de avaliação a ser desenvolvido no período;

**XIII** – submeter à aprovação prévia da Reitoria os relatórios e recomendações a serem divulgados junto à comunidade universitária;

**XIV** – participar de reuniões e seminários de planejamento convocados pela Reitoria;

**XV** – realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário acadêmico ou quando se fizer necessário;

**XVI** – garantir a integração e coerência dos instrumentos de avaliação interna;

**XVII** – assegurar a continuidade do processo de avaliação interna;

**XVIII** – estimular e sensibilizar, permanentemente, a comunidade universitária para a participação efetiva de todos no processo de avaliação;

**XIX** – fornecer subsídios aos avaliadores externos, quando requisitados;

**XX** – acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo MEC/INEP, estabelecendo relações com os resultados da avaliação interna, e com as metas previstas no Plano Anual de Trabalho – PAT;

**XXI** - conduzir o processo de participação e renovação da própria CPA/UnP, de acordo com o presente Regimento e a legislação vigente;

**XXII** – exercer outras atividades que lhes forem requeridas ou que sejam estabelecidas pela própria CPA/UnP em decorrência do processo avaliativo.

## TÍTULO IV

### Da Composição e da Estrutura

**Art. 9º** A CPA/UnP, na condição de Órgão Especial da Reitoria, tem a seguinte composição:

**I** - dois (2) representantes do segmento docente da Universidade;

**II** - dois (2) representantes do segmento técnico administrativo da Universidade;

**III** - dois (2) representantes do segmento discente da Universidade;

**IV** - dois (2) representantes do segmento sociedade civil organizada.

**Art. 10.** A escolha da representação docente para a composição da CPA/UnP dar-se-á da seguinte forma: 01 (um) pela Reitoria e 01 (um) indicado pela Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad.

§ 1º Os representantes do pessoal técnico administrativo, nos termos do que prevê o inciso II, serão assim indicados: 01 (um) pela Pró-Reitoria Administrativa, e 01 (um) indicado pela Gerência de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º Os representantes do corpo discente, nos termos do que prevê o inciso III, serão assim indicados: 01 (um) representante dos cursos de graduação, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE e 01 (um) representante dos cursos

de pós-graduação escolhido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - ProPeP.

§ 3º Os representantes da sociedade civil, nos termos do que prevê, serão indicados por entidades de natureza pública ou privada, convidadas pela administração superior da UnP, sendo garantida a alternância.

**Art. 11.** Os discentes referidos no parágrafo 2º devem estar regularmente matriculados na Instituição.

**Art. 12.** Os integrantes da CPA/UnP terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

**Art. 13.** A CPA/UnP será coordenada por um de seus componentes, escolhido por seus integrantes e designado por Portaria do Reitor da UnP.

**Art. 14.** Para o cumprimento de seus objetivos e responsabilidades a CPA/UnP terá equipe técnica própria e estrutura de apoio definidas pela Reitoria.

## TÍTULO V

### Das Reuniões

**Art. 15.** As reuniões da CPA/UnP terão as seguintes modalidades:

- I – ordinárias, e
- II – extraordinárias.

§ 1º É ordinária a reunião normalmente realizada de acordo com o calendário estabelecido pela própria CPA/UnP para cada semestre.

§ 2º É extraordinária a reunião que se realiza além das previstas em calendário, por necessidade da própria CPA/UnP.

**Art. 16.** A convocação das reuniões da CPA/UnP será feita com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo esse prazo ser reduzido, em caso de urgência, a critério do Coordenador.

§ 1º Em qualquer das hipóteses de convocação aos membros da CPA/UnP deve ser dado conhecimento da pauta da reunião para a qual estão sendo convocados

§2º O representante que não puder atender à convocação para reunião deve informar ao Coordenador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 17.** É facultado ao Coordenador da CPA/UnP, por iniciativa própria ou acolhendo sugestão de membro da Comissão, convocar integrantes da comunidade acadêmica da Universidade ou convidar pessoas da comunidade para prestar esclarecimentos técnico, jurídico ou de qualquer outra natureza, bem como participar da discussão de temas abordados pela CPA/UnP.

**Art. 18.** O Coordenador, ouvida a Comissão, em conformidade com o art. 14 do Regimento Geral da Universidade, tem a prerrogativa de adiar, interromper, suspender ou encerrar a reunião sempre que assim julgar conveniente, especialmente em consideração a encaminhado dado à matéria em deliberação, e a necessidade de esclarecimentos essenciais sobre a mesma.

§ 1º A reunião será adiada antes de sua formal instalação, pela razão indicada na decisão do Coordenador da CPA/UnP, sendo definida nova data, hora e local, objeto de outra convocação.

§ 2º A reunião pode ser interrompida, para a finalidade indicada na decisão do Coordenador da CPA/UnP, pelo tempo de 15 minutos, após o que será reaberta para o cumprimento da mesma.



§ 3º A reunião pode ser suspensa pelo motivo indicado na decisão do Coordenador da CPA/UnP, devendo sua continuidade ser objeto de nova convocação, com definição de data, hora e local.

§ 4º A reunião pode ser declarada encerrada antes do cumprimento integral da pauta, pelo motivo indicado na decisão do Coordenador da CPA/UnP.

**Art. 19.** A freqüência às reuniões é obrigatória.

§ 1º O não comparecimento, por parte de membro da Comissão, a duas (2) reuniões consecutivas ou a quatro (4) reuniões alternadas, sem a devida justificativa, pode implicar na perda do mandato.

§ 2º As justificativas devem ser formalmente apresentadas até a realização da reunião seguinte.

**Art. 20.** A CPA/UnP só pode deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus componentes em primeira convocação, ou da maioria absoluta em segunda convocação.

§ 1º A ausência de qualquer representante de segmento na reunião não impede o funcionamento da Comissão nem invalida as suas decisões.

§ 2º A segunda convocação é automática, depois de decorridos até 30 (trinta) minutos da hora prevista para o início da reunião, desde que haja *quorum* para deliberação.

§ 3º Verificada a existência do *quorum* estatutariamente exigido, a reunião é instalada, observando-se, preferencialmente, a seguinte ordem de pauta:

I – expediente:

- a) proclamação da abertura da reunião;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) informação dos expedientes;
- d) comunicações do Coordenador.

II – ordem administrativa:

- apresentação de propostas, indicações, requerimentos, estudos e demais proposições da Comissão.

III – ordem do dia:

- a) relato, discussão e votação das matérias;
- b) palavra facultada aos membros da CPA/UnP ;
- c) declaração de encerramento.

**Art. 21.** Pode o Coordenador da CPA/UnP, por iniciativa própria ou a requerimento de membro da Comissão, e ouvido o plenário, inverter a ordem dos trabalhos ou atribuir urgência na apreciação de matéria constante da pauta.

**Art. 22.** É obrigatória a lavratura de ata de cada reunião da CPA/UnP, a qual depois de apreciada e aprovada, é assinada pelo Coordenador, Secretário e demais membros da Comissão.

**Art. 23.** A votação da CPA/UnP, em qualquer matéria submetida a sua apreciação, deve ocorrer de forma aberta.

**Art. 24.** Em qualquer modalidade de votação, em caso de empate, o Coordenador da CPA/UnP tem a prerrogativa de voto especial de desempate.

## TÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Art. 25.** A CPA/UnP será a coordenadora do processo interno de avaliação da Universidade.

**Art. 26.** O Regimento deve ser submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE e à aprovação do Conselho Superior Universitário – ConSUni, podendo ser

complementado, alterado quando for o caso, por normas internas a serem aprovadas pelos Colegiados Superiores, no âmbito de suas competências.

**Art. 27.** Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pelo Coordenador da CPA/UnP, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

**Art. 28.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário – ConSUni.

## Publicações Institucionais

### Série Documentos Institucionais

- Diretrizes e Procedimentos para os Cursos Superiores de Tecnologia. Natal: Edições UnP, 2004.
- V. 1 - Auto-Estudo 2004. Natal: Edunp, 2006
- V. 2 - Auto-Estudo 2005. Natal: Edunp, 2006
- Projeto Pedagógico Institucional. Natal: Edunp, 2007
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Natal: Edunp, 2007
- Diretrizes Institucionais para a Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão. Natal: Edunp, 2007
- Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2006. Natal: Edunp, 2007.
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2007 - 2016. Natal: Edunp, 2007.

### Coleção Documentos Normativos da UnP

#### Série Azul: ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

- V. 1 – Estatuto da Universidade Potiguar
- V. 2 – Regimento Geral da Universidade Potiguar
- V. 3 – Regimento Interno dos Colegiados Superiores da UnP: ConSUni e ConEPE
- V. 4 – Regimento Interno do Conselho Didático-Pedagógico – CDP
- V. 5 – Regimento Interno de Conselho de Curso
- V. 6 – Regimento Interno da Reitoria. Natal: Edunp, 2006
- V. 7 – Regimento Interno de Diretoria de Curso. Natal: Edunp, 2007
- V. 8 – Resoluções do Conselho Universitário – CONSUNI/1997
- V. 9 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/1997
- V. 10 – Resoluções do Conselho Universitário – CONSUNI/1998
- V. 11 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/1998
- V. 12 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/1999
- V. 13 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/1999
- V. 14 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2000
- V. 15 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2000

- V. 16 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2001
- V. 17 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2001
- V. 18 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2002
- V. 19 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2002
- V. 20 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2003
- V. 21 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2003
- V. 22 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2004. Natal: Edunp, 2006
- V. 23 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2004. Natal: Edunp, 2007
- V. 24 - Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar - CPA/UnP. Natal: Edunp, 2007.

#### **Série Laranja:** REGULAMENTOS E NORMAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

- V.1– Regulamento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Potiguar – SIB/UnP
- V. 2 – Normas para Exame de Proficiência
- V. 3 – Regulamento das Atividades de Pesquisa.
- V. 4 – Regulamento da Pós-Graduação. Natal: Edunp, 2006
- V. 5 – Manual do Aluno 2007. Natal: Edunp, 2007
- V. 6 – Regulamento das Atividades de Extensão e Ação Comunitária. Natal: Edunp, 2006
- V. 7 – Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e na Pós-graduação. Natal: Edunp, 2006
- V. 8 – Manual de Publicação da Edunp
- V. 9 – Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica “Professor Otto de Brito Guerra. Natal: Edunp, 2006
- V.10 – Regulamento de Estágios Curriculares. Natal: Edunp, 2006
- V. 11 - Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e na Pós-Graduação. 2. ed. Natal: Edunp, 2007.

#### **Série Verde:** GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- V. 1 – Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo. Natal: Edunp, 2006
- V. 2 – Plano de Carreira Docente - PCD. Natal: Edunp, 2007

- V. 3 – Plano Institucional de Capacitação Docente - PICD. Natal: Edunp, 2006
- V. 4 – Regulamento da Premiação pelo Desempenho do Diretor de Curso de Graduação. Natal: Edunp, 2007
- V. 5 – Programa de Apoio ao Estudante - PAE. Natal: Edunp, 2006
- V. 6 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo - 2. ed. Natal: Edunp, 2007.
- V. 7 - Plano de Carreira Docente - PCD - 2. ed. Natal: Edunp, 2007.

**Coleção Documentos Normativos da UnP**

**Coordenação Editorial**

Sirleide Pereira

**Apoio**

Sistema Integrado de Bibliotecas da UnP – SIB/UnP

Capa e Projeto Gráfico

Lúcio Masaaki Matsuno

**Tiragem**

25 exemplares

**Circulação**

site: [www.unp.br](http://www.unp.br)

**Distribuição**

CPA

**Impressão:** RR Donnelley Moore

**Papel miolo:** offset 90g

**Papel capa:** Couche fôscó 230g



[www.unp.br](http://www.unp.br)

### **Universidade Potiguar – *Campus* Natal**

#### **Unidade Floriano Peixoto**

Av. Floriano Peixoto, n. 295, Petrópolis – Natal/RN  
CEP 59012-500 – Tel: (84) 3215-1100 – Fax: (84) 3215-1103

#### **Unidade Salgado Filho**

Av. Senador Salgado Filho, n. 1610, Lagoa Nova, Natal/RN,  
CEP 59.056-000 – Tel: (84) 3215-1200 – Fax: (84) 3215-1209

#### **Unidade Nascimento Castro**

Av. Nascimento de Castro, n. 1597, Dix-Sept Rosado, Natal/RN  
CEP: 59054-180 – Tel: (84) 3215-1300 – Fax: (84) 3215-1304

#### **Unidade Roberto Freire**

Av. Eng. Roberto Freire, s/n – Ponta Negra – Natal/RN  
CEP: 59.090-000 – Tel: (84) 3216-8600

#### ***Campus* Mossoró**

Rua João da Escóssia, s/n, Nova Betânia, Mossoró-RN.  
Mossoró/RN – CEP 59607-330 – Tel: (84) 3317-4404/8866-5081



**Editora Universidade Potiguar – Edunp**

Unidade Salgado Filho, 1610, 3º andar, sala 306 – Lagoa Nova  
CEP: 59.056-000 – Natal/RN.

Fone: (84) 3215 1222 – E-mail: [edunp@unp.br](mailto:edunp@unp.br)